



LEI Nº 267

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 274.000 (DUZEN
TOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO
DE DESPESAS COM O INÍCIO DE OBRAS NAS PRAÇAS DISTRITAIS DE
QUATRO PONTES E VILA MERCEDES.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA COBERTURA
DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORI-
ZADO A INDICAR IGUAL IMPORTÂNCIA DA SEGUINTE VERBA CONSTANTE
DE LEI DE MEIOS:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE RUAS E PRAÇAS

4.0.0.0.9.5 DESPESAS DE CAPITAL

4.0.0.0.9.5 INVESTIMENTOS

4.1.1.0.9.5 OBRAS PÚBLICAS

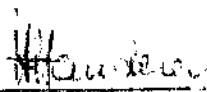
A) - INÍCIO DE UM MONUMENTO

AO IMIGRANTE.....CR\$ 274.000

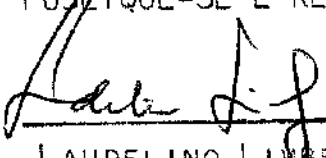
=====

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.


WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LINBERGER
SECRETÁRIO